

LEI N. 2569/2023

DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

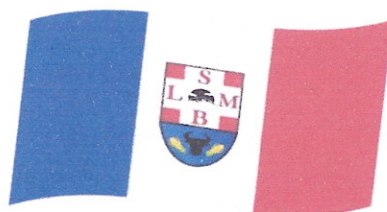
CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA
E DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE PUBLIQUEI
O PRESENTE ATO EM INTEIRO TEOR NO PLACAR
DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Mun. de São Luís de Montes Belos - GC

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis inservíveis de sua propriedade e dá outras providências.”

16/08/2023
Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Item	Descrição do Bem	Quantidade	N.º da Plaqueta	Estado de Conservação do Bem (*)	Obs.:
01	Motoniveladora/ Patrol Hubervaco MN02	01	14982	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
02	Compactadora de Lixo	01	s/n	04	Bem inservível
03	Carreta, Placa: HOM-5672	01	s/n	04	Bem inservível
04	Trator Tobata Yanmar 2001-2001	01	s/n	04	Bem inservível s/ motor
05	Roçadeira RD-1500	01	s/n	04	Bem inservível
06	Ambulância DUCATO/ SAMU, Placa: NWR-7334	01	10053	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
07	Carretinha reboque, Placa: ONJ-4861	01	13231	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
08	Plantadeira	01	s/n	04	Bem inservível
09	Ensiladeira/ Picadeira TRAPP	01	s/n	04	Bem inservível
10	Plantadeira de arroz - TATU Marchesan	01	s/n	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

11	Grade Aradora	02	s/n	04	Bens inservíveis
12	VW/ Kombi, 2012/ 2013 Placa: ONB-8732	01	13237	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
13	Ônibus branco, Placa: KBP-3490	01	13216	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
14	Caminhão Pipa Chevrolet 1995-1995, Placa: KDT-7448	01	s/n	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
15	FIAT/ Uno, Placa: KDI-4324	01	13219	04	Bem inservível
16	FIAT/ Uno, Placa: KDI-4304	01	13216	04	Bem inservível
17	Renault/ CAPTUR Intense 2.0 16v – 2018 Branco	01	15001	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
18	Volkswagem/ Polo 2005-2005, Placa: NFY-8168	01	13247	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
19	Moto Yamaha YBR125E, Placa: KEH-9721	01	9496	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
20	Ônibus SCANIA, Placa: KTI-1900	01	15031	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
21	VW/ Kombi, 2012/ 2013 Placa: ONC-0232	01	13241	04	Bem sem condições de uso/ manutenção inviável
22	01 lote sucata (ferro velho)	01	s/n	04	Bens inservíveis
23	FIAT/ Ducato MC, 2013 – Placa: ONP-0163	01	13203	04	Bem sem condições de



					uso/ manutenção inviável
24	Motoniveladora/Patrol Combat 140-H Amarela	01	s/n	04	Bem inservível
25	Renault Kangoo – 2004 – Placa: AMY- 3203	01	s/n	04	Bem inservível

(*) 1. Bom, 2. Regular, 3. Ruim e 4. Sucata.

Art. 2º. A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís de Montes Belos/GO, 16 de agosto de 2023.


Eldecirio da Silva
Prefeito Municipal